



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone:

(43) 2102-1315 - E-mail: APU-2VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001562-95.2017.8.16.0044

Processo: 0001562-95.2017.8.16.0044

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$1.058.280,89

Autor(s): • VIA RÁPIDA TRANSPORTE T. L. - EPP

Réu(s): • Juízo de Direito de Apucarana

Vistos, etc.

1. De início, em atendimento ao requerido pelo Sr. Administrador Judicial no seq. 224.1, expeça-se mandado de arrecadação e avaliação dos veículos: Placa ADQ 5304. Placa ACQ 9104, Placa ACQ 8994, Placa ADQ 5654, Placa ABO 3573 e Placa AFGY 9285.

1.1. Quando do cumprimento do mandado, deve o Sr. Oficial de Justiça contatar o Administrador Judicial pelas vias indicadas na petição de seq. 224.1 objetivando o acompanhamento das diligências.

1.2. Ainda, como forma de salvaguardar o presente feito, ordeno que seja realizado o bloqueio via sistema RENAJUD de todos os veículos mencionados no item 1 deste expediente.

2. Ademais, expeça-se ofício à 17ª Subdivisão Policial de Apucarana requisitando informações sobre o andamento de eventuais investigações instauradas tendo por referência o Boletim de Ocorrência nº 2018/849300.

3. Por fim, intime-se a Massa Falida requerida para que, em 15 (quinze) dias, indique ao juízo a localização do restante dos bens de sua titularidade.

3.1. Com a manifestação de que alude o item anterior, vista ao Sr. Administrador Judicial por igual prazo.

4. Intimações e diligências necessárias.

Renata Bolzan Jauris

Juíza de Direito

